



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A JOSE RUAN HERBSTTRITH DE LARA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, inscrito(a) no CPF sob o nº 944.665.050-04, e a empresa JOSE RUAN HERBSTTRITH DE LARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.710.868/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Santana da Boa Vista, do Estado do Rio Grande do Sul, na -, 293 - Ap 01, aqui representada pelo(a) Sócio/Proprietário(a), Sr(a). JOSE RUAN HERBSTTRITH DE LARA, Brasileiro, Solteiro(a), Engenheiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 016.223.550-08, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 1091798452, órgão emissor SJS, residente e domiciliado(a) no Município de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Elgar Carlos Hadler, 1814 BLOCO 01 - AP 302, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.003154/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Ordenadora de Despesas, Sra. Kátia Fernanda Streit, nomeada pela Portaria nº 07, de 08 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 09 de janeiro de 2020, decorrente Pregão Eletrônico nº 26/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 04/2020, por 09 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de julho de 2021 até 08 de abril de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Reajustar o valor do Contrato nº 04/2020, em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) baseado no Índice IPCA acumulado dos últimos doze meses do mês de abril/2021.

1.1.3. Retificar a Cláusula Sexta e item 6.1 do Termo de Contrato 04/2020.

· Cláusula Sexta

onde se lê: "Inexistência de reajuste."

leia-se: "Do Reajuste."

Item 6.1

onde se lê: "O preço é fixo e irrevogável"

leia-se: "Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.581,71 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada

Gestão/Unidade: 183039 - SurrS

Fonte de Recursos: 174

Programa de Trabalho: 22122003220000001

Elemento de Despesa: 309039

Plano Interno: 1950B203009

Nota de Empenho: 2020NE800173

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/07/2021, ÀS 11:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/07/2021, ÀS 14:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOSÉ RUAN HERBSTTRITH DE LARA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/07/2021, ÀS 16:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961858** e o código CRC **F3C0C0F9**.



Referência: Processo nº 0052602.003154/2019-96

SEI nº 0961858

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc